



**CIDADE DE PORTO VELHO**

Decreto n.º 21.179, de 21 de Julho de 2025.

Abre no Orçamento Anual do  
Município de Porto Velho  
Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras  
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.º 1.329/2025/ASGOV/SGG, de 19 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.º 067/CTEAEP/2025, 11 de julho de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.º 049/2024 pelo Vereador José Macário Barros em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

<b>02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG</b>						
<b>02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL</b>						
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESPERA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ANULA R\$</b>	<b>SUPLEMENTA R\$</b>
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0010	50.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0010	-	10.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0010	-	40.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito do Município

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Economia

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral do Município

---



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 22/07/2025, 09:12:15



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 22/07/2025, 08:32:23



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal Adjunto de Economia - Em: 21/07/2025, 13:59:12



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 21/07/2025, 13:29:25